



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO N° 9052/2017
PROCESSO N°. 78769442

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
CÁRITAS BRASILEIRA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, a Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.312.037-60, e a CARITAS BRASILEIRA - Regional Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.654.419/0013-50, com sede à rua Soldado Abílio dos Santos, nº 47A, CEP 29.015-620, Bairro Centro, Vitória, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. NORMELIANA SANTOS SANTANA, portadora da CI nº 1.707.377, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 094.960.027-06 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78769442 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo, equipamentos e serviços de terceiros, visando o desenvolvimento de atividades formativas na perspectiva do protagonismo social de pessoas em situação de rua no município de Vitoria/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.485,75 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 19.485,75 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 9.485,75

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 31/05/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **TEREZA LENY PAPAZANAKI FERREIRA** – MATRÍCULA Nº 2812290 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **GLICERIA DE SOUZA MENDES** – MATRÍCULA Nº 2898780, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de novembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

NORMELIANA SANTOS SANTANA

Secretaria Regional da Cáritas Brasileira - Regional do Espírito Santo

Art. 2º O Encontro Estadual da V CESAN + 2 realizar-se-á no Hotel Praia Sol, situado à Rua Eudólio Cruz, 01 - Nova Almeida, Serra nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2017.

Art. 3º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, definida em Resolução do CONSEA/ES, será responsável pela organização do Encontro Estadual da V CESAN + 2.

Art. 4º As despesas com a realização do Encontro Estadual da V CESAN + 2 serão custeadas por recursos alocados na SETADES.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de dezembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 362598

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
231/2017**

A SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA ANGELA MENDONCA ZAMPROGNIO**, nº. funcional 336947, 26 (vinte e seis) dias de férias referentes ao exercício de 2016, no período de 02 a 27 /01/2018.

Vitória, 05 de dezembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 362710

**Resumo do Termo de Fomento
nº 9007/2017**

Processo nº.: 78487110

Registro SIGEFES: 170277

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE da Serra.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para reforma das dependências da instituição para melhor atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 14.997,55 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Tereza Leny Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Vitória, 05 de dezembro de 2017.

Andressa Rosalém Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 362764

**Resumo do Termo de Fomento
nº 9052/2017**

Processo nº. 78769442

Registro SIGEFES: 170267

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Brasileira.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo, equipamentos e serviços de terceiros.

Valor: R\$ 19.485,75 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Tereza Leny Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Vitória, 05 de dezembro de 2017.

Andressa Rosalém Vieira

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 362771

AVISO DE CANCELAMENTO

**Ordem de Fornecimento
033/2016**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, através da Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos, Portaria 057-S, de 11/07/2017, torna público o **CANCELAMENTO** parcial da Ordem de Fornecimento 033/2016, Processo 75164264.

Em 05 de dezembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES
Protocolo 362634

RETIFICAÇÃO

Na redação da ordem de serviço nº 230/2017, publicada no Diário Oficial de 05/12/2017,

ONDE SE LÊ:

Elielton da Costa de Souza - nº. funcional 3127870

LEIA-SE:

Elielton da Costa de Souza - nº. funcional 31278769

Protocolo 362405

Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2017.

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 078-S de 05 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar, a Escala de Férias do exercício de 2018, aprovada pela Portaria nº075-S, de 28 de novembro de 2017, publicado no DIO-ES de 29/11/2017.

EXCLUIR

SERVIDOR	NºFUNCIONAL	MÊS
RICARDO SAVACINI PANDOLFI	3675033-2	AGOSTO

INCLUIR

SERVIDOR	NºFUNCIONAL	MÊS
RICARDO SAVACINI PANDOLFI	3675033-2	FEVEREIRO
ROSANE BAPTISTA	2740737-1	JULHO

Vitória, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 362768

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato Nº 010/2017

Processo Nº 79009689

Pregão Nº 011/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

CONTRATADA: VANDIR RODRIGUES PEREIRA - ME

OBJETO: Elaboração de Projeto de Instalação Elétrica Para a Readequação da Demanda de Energia Elétrica no Theatro Carlos Gomes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação no diário oficial e terá duração de **06 (seis)** meses

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho 10.40.101.13.391.0029.1608, Fonte - 301, Elemento Despesa 339039, do orçamento do SECULT.

Vitória, 04 de dezembro de 2017.

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 362469

Assinar a Ordem de Serviço, visando à **Contratação de Empresa para elaboração de Projetos Executivos de Construção de 2 (duas) Barragens de Uso Múltiplo**, para o município de Domingos Martins (Pedra Azul) - ES, a ser executada pela Empresa Ruralter - Planejamento e Consultoria Ltda., no valor de R\$ 196.279,92 (cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Contrato nº 011/2017.

Vitória, 02 de novembro de 2017.

ZACARIAS CARRARETTO

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 362448

RESUMO DO CONTRATO

nº. 047/2017, 048/2017 e 049/2017

PROCESSO SEAG Nº76728447

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº. 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Connect Construções e Incorporações Ltda - CNPJ nº. 36.397.644/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (conservação/recuperação) corretiva rotineira e preventiva periódica em rodovias, para manutenção de estradas rurais já concluídas pelo programa caminhos do campo, bem como àquelas que terão sua pavimentação concluída.

VALOR GLOBAL LOTE 10: R\$ 1.401.000,00 (Um milhão e quatrocentos e um mil reais).

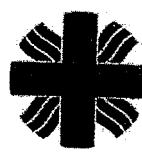
VALOR GLOBAL LOTE 11:

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Zacarias Carraretto,

RESOLVE:



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo		CNPJ: 33.654.419/0013-50
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Soldado Abílio dos Santos, nº 47 A		
Bairro: Centro	Cidade: Vitória/ES	CEP: 29015-620
E-mail da Instituição: caritases@caritas.org.br		Home Page www.caritas.org.br
Telefone 1 (27) 33225990	Telefone 2 (27) 32220824	Telefone 3 (27) 992382371
Conta Corrente 20.864.229	Banco Banestes	Agência 104

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOUNTE

Nome: Normeliana Santos Santana		CPF: 094.960.027-06
Nº RG 1.707.377	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: Secretária Regional
Função: Coordenadora		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Santana, nº34, apto 101.		
Bairro: Campo Grande	Cidade: Cariacica	CEP: 26.146-490
Telefone 1 (27) 33360050	Telefone 2 (27) 999277395	Telefone 3 (27) 33225990

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Normeliana Santos Santana	
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 2215/CRESS ES
Bairro: Campo Grande	Cidade: Cariacica
E-mail do Técnico: normeliana@caritas.org.br	CEP: 26.146-490
Telefone do Técnico 1: (27) 999277395	Telefone do Técnico 2: (27) 33225990

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome: Bruno Donato dos Santos		
CGC/CPF: CPF: 163.937.207-51		
RG: 3.353.093/SSP-ES		
Endereço: Rua Robert Kenedy, nº419		
Bairro: Itararé	Cidade: Vitória/ES	CEP: 29.047-700

Rua Soldado Abílio dos Santos, nº 47 A, Centro, Vitória/ES. CEP 29.015-620 caritases@caritas.org.br

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo é um dos 12 escritórios regionais da Cáritas no Brasil, criado oficialmente em 2011. É uma organização da sociedade civil de promoção e atuação social que trabalha na defesa dos direitos humanos, da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável solidário. Está estruturada dentro da Política de Assistência Social, com as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011.

Neste sentido, a Cáritas tem atuado com pessoas em situação de vulnerabilidade no que se refere a organização para o trabalho associado na perspectiva de geração de renda, mobilização para a busca de direitos, atuação em rede para conquista de cidadania e melhoria das condições de vida. Atendendo assim, catadores/as de materiais recicláveis, usuários/as da política de assistência social, pessoas em situação de rua e atingidos/as por desastres naturais e ambientais. Por meio, de projetos e ações, de economia solidária, assessoria técnica, formação sobre direitos, mobilização de recursos para melhorias das condições de trabalho, organização comunitária e trabalho em rede. Chegando a atender ao longo destes anos cerca de mil pessoas em sua grande maioria mulheres.

No conjunto destas ações, desde 2015 ocorre à parceria com o Movimento Nacional da População em Situação de Rua, onde se desenvolve assessoria no processo de mobilização de recursos na perspectiva de fortalecimento e protagonismo das pessoas que integram este movimento, sensibilização para que as lideranças participem nos espaços de controle social das políticas públicas, como conselhos, fóruns e conferências. Bem como, articulação com serviços da rede socioassistencial para atendimentos e esclarecimentos dos procedimentos de inclusão nos serviços, programas e projetos.

Em contraponto as contradições provocadas pelo modelo econômico, organizações da sociedade civil, pastorais sociais e movimentos sociais tem se articulado e enfrentado esta realidade. Neste pensar, surge o Movimento Social Organizado, denominado Movimento Nacional da População em Situação de Rua. Esse Movimento representa a população em situação de rua em diversos conselhos e fóruns, promove lutas importantes em defesa a este segmento em todo o Brasil, incentivando o protagonismo de pessoas historicamente excluídas do acesso às políticas públicas, possibilitando novos rumos e retomada da autonomia na vida destas pessoas.

No estado do Espírito Santo o Movimento Nacional da População em Situação de Rua surge em 2010, e ao longo dos anos as lideranças vão se formando e conquistando protagonismo e autonomia. Atualmente, o Movimento possui cerca de 12 lideranças, localizadas na Região Metropolitana de Vitória com atuação em todo o estado do Espírito Santo, com forte atuação no município de Vitória, e participando de conselhos estaduais e municipais, espaços onde levam demandas das pessoas em situação de rua e discutem a

formulação de políticas públicas para atendimento a este segmento que chega aproximadamente a 150 pessoas em situação de rua.

Além disso, o Movimento tem atuado em conjunto com Universidade Federal do Espírito Santo/ Departamento de Psicologia com o Projeto Futebol Calejero, o qual tem financiamento do Governo Federal; algumas lideranças estão como articuladoras na pesquisa realizada pelo Instituto Jones Santos Neves na Região Metropolitana de Vitória que tem como objetivo coletar dados sobre as pessoas em situação de rua para assim montar um diagnóstico deste segmento. As lideranças têm ainda, dialogado com as pessoas em situação de rua que utilizam os serviços como Centro Pop e Albergue, ouvindo demandas e buscando integrar estas pessoas ao Movimento; E o Movimento Pop Rua possui também parceria com Ministério Público e Defensoria do estado do Espírito Santo.

A Proposta que segue, é resultado de uma parceria efetivada entre o Movimento Nacional de População de Rua/Vitória ES e Caritas Brasileira Regional Espírito Santo, cabendo a Caritas Brasileira a função de executar o objeto proposto e prestar conta do recurso financeiro e ao Movimento POP RUA/Vitória ES dar continuidade ao processo de formação de lideranças/grupos contando com o suporte/orientação da referida entidade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para a aquisição de material de consumo, equipamentos e serviços de terceiros, visando o desenvolvimento de atividades formativas na perspectiva do protagonismo social de pessoas em situação de rua no município de Vitória/ES.

6.2. Descrição do objeto

Desenvolvimento de atividades formativas destinadas a 20 pessoas em situação de rua no município de Vitória/ES, pedagogicamente ofertadas em 03 oficinas de caráter presencial, vivências grupais e participação em espaços coletivos, com carga horária de 20h ministrada mensalmente.

6.3. Objetivo geral

Contribuir no processo de formação de formadores/lideranças de pessoas em situação de rua na perspectiva do protagonismo social.

6.4. Objetivos específicos

- ✓ Realizar formação continuada a 20 formadores/lideranças sobre individuo e sociedade, direitos sociais, participação e controle social;

- ✓ Adquirir equipamentos para incentivar a população em situação de rua a organização política e articulação desta categoria.

6.5. Público beneficiário

Atuará com grupo de 20 pessoas em situação de rua, sendo eles homens e mulheres, jovens e adultos, sem distinção de escolaridade e qualificação profissional. Considerará público prioritário, aqueles que já tenham participado de pelo menos uma atividade de conselhos de direitos, reunião de movimentos sociais, projetos sociais dentre outros espaço coletivos de discussão.

Consideramos o público beneficiário desta proposta pessoas em situação de rua que tem o potencial de serem multiplicadores/as de conteúdos e protagonistas de iniciativas e ações junto a demais organizações da sociedade civil e poder público em favor da garantia de direitos por meio de políticas públicas de saúde, educação, habitação, cultura, segurança alimentar e nutricional dentre outros direitos para esta população que na maioria das vezes são invisíveis nas ruas praças das cidades e vítima da violência cometida por agentes públicos, como a Política Militar e a Guarda Civil. Muitas vezes até o direito de estar na rua é negado a essa população.

Quatorze

6.6. Justificativa

A aquisição de material de consumo, equipamentos e serviços de terceiros, visando o desenvolvimento de atividades formativas na perspectiva do protagonismo social de pessoas em situação de rua no município de Vitória/ES, justifica-se na medida em que pessoas que saibam dos seus direitos e deveres irão ocupar os espaços de decisão e constituição das políticas públicas de inclusão a população em situação de rua com maior qualidade. Contribuindo no processo de implementação, execução e monitoramento das políticas públicas.

A proposta, ora apresentada, é resultado de uma demanda real do Movimento Nacional da População em Situação de Rua por dispor de meios/equipamentos que virão contribuir com o processo de formação e fortalecimento de lideranças buscando qualificar a intervenção e o diálogo com os demais setores da sociedade em favor da garantia de direitos dessa população.

O investimento em qualificar um grupo de multiplicadores, formado por pessoas em situação de rua, vem contribuir direta e indiretamente com o empoderamento e protagonismo de pessoas historicamente excluídas do acesso às políticas públicas, possibilitando novos rumos e retomada da autonomia na vida pessoal e coletiva dessa população, assim como o acesso a espaços de decisão na esfera pública;

A formação será pedagogicamente desenvolvida por meio de 03 oficinas contemplando conteúdos que abordaram o dialogo sobre individuo e sociedade, constituição dos direitos na seguridade social, participação e controle social. Tendo como

pressuposto a educação popular, o respeito à história das pessoas envolvidas no processo, como seres capazes de transformar e gerir sua vida, construir sua história.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Normeliana Santana	Serviço Social	Assistente Social	40h
Bruno Donato dos Santos	Ensino Fundamental	Mobiliz/Articulação	8h

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após a execução da proposta os equipamentos serão utilizados pelo Movimento Nacional da População em Situação de Rua nas ações, que o grupo desenvolverá na função de multiplicadores, junto às pessoas em situação rua, contando com suporte/orientação da Cáritas Brasileira na continuidade do processo de formadores que se estenderá às demais lideranças/grupos.

Além disso, na perspectiva de fortalecer a luta individual a uma luta coletiva, buscará também que o público atendido se integre ao Movimento Nacional da População em Situação de Rua e a outros espaços coletivos, pois acreditamos que esta é uma das formas de continuidade das ações realizadas no projeto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2017	Término: Maio/2018
-----------------------	--------------------

JLb

VV



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ita 1: Formação continuada a 20 pessoas em situação de rua do município de Vitoria.

Indicador(es): 80% das pessoas atendidas pelo projeto participando de toda formação

ios de verificação: listas de presenças e fotos.

Atividade: 1: Formação continuada a 20 pessoas em situação de rua do município de Vitória.	Valor (R\$): 19.485,75																																
Indicador(es): 80% das pessoas atendidas pelo projeto participando de toda formação continuada.																																	
Itens de verificação: listas de presenças e fotos.																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="488 350 544 411">Atividade</th> <th data-bbox="488 411 544 471">Metodologia</th> <th data-bbox="488 471 544 530">Valor (R\$)</th> <th data-bbox="488 530 544 590">Período de Execução</th> </tr> <tr> <th data-bbox="544 350 599 411">Início</th> <th data-bbox="544 411 599 471">Término</th> <th data-bbox="544 471 599 530"></th> <th data-bbox="544 530 599 590"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="599 350 937 411">1^ª Fase- Reunir com lideranças do Mov Pop Rua, Pastoral do Povo de Rua, Prefeitura de Vitória/Secretaria de Assistência Social para:</td><td data-bbox="599 411 937 471"></td><td data-bbox="599 471 937 530"></td><td data-bbox="599 530 937 590"></td></tr> <tr> <td data-bbox="937 350 1209 411">1- Retomada dos objetivos do projeto, ações, resultados, público alvo e pactuação de parcerias;</td><td data-bbox="937 411 1209 471">-</td><td data-bbox="937 471 1209 530">Janeiro/2018</td><td data-bbox="937 530 1209 590">Janeiro/2018</td></tr> <tr> <td data-bbox="1209 350 1220 411">2- Construção de estratégias de mobilização;</td><td data-bbox="1209 411 1220 471">-</td><td data-bbox="1209 471 1220 530"></td><td data-bbox="1209 530 1220 590"></td></tr> <tr> <td data-bbox="1220 350 1220 411">3- Dialogo sobre melhores datas e horários de visitas aos serviços da rede socioassistenciais de Vitória, onde estão as pessoas de rua</td><td data-bbox="1220 411 1220 471">-</td><td data-bbox="1220 471 1220 530"></td><td data-bbox="1220 530 1220 590"></td></tr> <tr> <td data-bbox="599 530 937 590">2^ª Fase – Agendar visitas aos serviços da rede socioassistenciais de Vitória para mobilizar o público alvo.</td><td data-bbox="599 590 937 651">-</td><td data-bbox="599 651 937 711"></td><td data-bbox="599 711 937 772"></td></tr> <tr> <td data-bbox="937 530 1209 590">3^ª Fase – Realizar visitas aos serviços da rede socioassistenciais de Vitória para mobilizar o público alvo, dizendo dia, horário, local, temas das formações e a</td><td data-bbox="937 590 1209 651">-</td><td data-bbox="937 651 1209 711">Janeiro/2018</td><td data-bbox="937 711 1209 772">Janeiro/2018</td></tr> </tbody> </table>	Atividade	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	Início	Término			1 ^ª Fase- Reunir com lideranças do Mov Pop Rua, Pastoral do Povo de Rua, Prefeitura de Vitória/Secretaria de Assistência Social para:				1- Retomada dos objetivos do projeto, ações, resultados, público alvo e pactuação de parcerias;	-	Janeiro/2018	Janeiro/2018	2- Construção de estratégias de mobilização;	-			3- Dialogo sobre melhores datas e horários de visitas aos serviços da rede socioassistenciais de Vitória, onde estão as pessoas de rua	-			2 ^ª Fase – Agendar visitas aos serviços da rede socioassistenciais de Vitória para mobilizar o público alvo.	-			3 ^ª Fase – Realizar visitas aos serviços da rede socioassistenciais de Vitória para mobilizar o público alvo, dizendo dia, horário, local, temas das formações e a	-	Janeiro/2018	Janeiro/2018	
Atividade	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução																														
Início	Término																																
1 ^ª Fase- Reunir com lideranças do Mov Pop Rua, Pastoral do Povo de Rua, Prefeitura de Vitória/Secretaria de Assistência Social para:																																	
1- Retomada dos objetivos do projeto, ações, resultados, público alvo e pactuação de parcerias;	-	Janeiro/2018	Janeiro/2018																														
2- Construção de estratégias de mobilização;	-																																
3- Dialogo sobre melhores datas e horários de visitas aos serviços da rede socioassistenciais de Vitória, onde estão as pessoas de rua	-																																
2 ^ª Fase – Agendar visitas aos serviços da rede socioassistenciais de Vitória para mobilizar o público alvo.	-																																
3 ^ª Fase – Realizar visitas aos serviços da rede socioassistenciais de Vitória para mobilizar o público alvo, dizendo dia, horário, local, temas das formações e a	-	Janeiro/2018	Janeiro/2018																														

No Proc. 78769442
Fls. 131
Pub. Henry

Rua Soldado Abílio dos Santos, nº 47 A, Centro, Vitória/ES. CEP 29.015-620. caritases@caritas.org.br
Tel. 27.3222-0824/33225990 CNPJ: 33.654.419/0013-50

	importância da mesma.			
Aquisições de equipamentos.	Atualizar cotação e efetuar compra, para que estes equipamentos sejam utilizados pelas lideranças do Movimento da População em Situação de rua em suas atividades. Como uma das possibilidades de conquista de autonomia para mobilização, integração e comunicação dos mesmos.	10.000,00	Janeiro/2018	Fevereiro/2018
Contratação de Oficineiros.	Contratação de 01 oficineiro que facilitará 03 oficinas, onde seguirão as normas de contratação da Caritas Brasileira, com contrato, objeto do serviço, carga horária, conteúdos programados, valor a ser pago por cada oficina, forma de pagamento do serviço e prestação de contas da realização do mesmo.	1.566,67 x 3=4.700,00	Janeiro/2018	Fevereiro/2018
Desenvolver 01 oficina sobre Individuo e idade com carga horária de 20h.	A Educação popular será o horizonte de todas as ações, ou seja, valorização dos saberes da cada participante e tendo sua realidade como fonte de diálogo, bem como sua concepção de mundo. O tema será trabalhado em grupo por meio de dinâmicas, perguntas geradoras, roda de conversas, foto linguagem, vídeos, recordes de revista e jornais. Considerando a pedagogia da alternância parte da educação popular, onde o lugar que vivemos é também espaço de aprendizado, e as vivências de cada um são partes importantes na formação dos homens e mulheres, cada oficina terá atividade tempo comunitade, como formados/as participantes vivenciarem o tema, exercitar a	2.229,00	Março/2018	Março/2018

Nº Proc. 78769442
Fls. 138
Rub. *Theruy*

	formação de formadores e ampliar sua concepção de mundo. Neste sentido a oficina terá 03 momentos presenciais e um momento na comunidade. (ANEXO PLANEJAMENTO)			
	A Educação popular será o horizonte de todas as ações, ou seja, valorização dos saberes da cada participante e tendo sua realidade como fonte de diálogo, bem como sua concepção de mundo. O tema será trabalhado em grupo por meio de dinâmicas, perguntas geradoras, roda de conversas, foto linguagem, vídeos, recordes de revista e jornais. Considerando a pedagogia da alternância parte da educação popular, onde o lugar que vivemos é também espaço de aprendizado, e as vivências de cada um são partes importantes na formação dos homens e mulheres, cada oficina terá atividade de tempo comunitade, como forma dos/as participantes vivenciarem o tema, exercitar a formação de formadores e ampliar sua concepção de mundo. Neste sentido a oficina terá 03 momentos presenciais e um momento na comunidade. (ANEXO PLANEJAMENTO)	935,25	Abril/2018	Abril/2018
	Desenvolver 01 oficina de Direitos Sociais 1 carga horária de 20h.			
	A Educação popular será o horizonte de todas as ações, ou seja, valorização dos saberes da cada participante e tendo sua realidade como fonte de diálogo, bem como sua concepção de mundo. O tema será trabalhado em grupo por meio de dinâmicas, perguntas geradoras, roda de conversas, foto linguagem, vídeos, recordes de revista e	935,25	Maio/2018	Maio/2018

No Proc. 7876 9992
Fls. 133
Sub. *[Signature]*

			<p>Nº Proc. 78769442 Fls. 134 Rub. <i>Therry</i></p>
	<p>jornais. Considerando a pedagogia da alternância parte da educação popular, onde o lugar que vivemos é também espaço de aprendizado, e as vivências de cada um são partes importantes na formação dos homens e mulheres, cada oficina terá atividade tempo comunitade, como forma dos/as participantes vivenciarem o tema, exercitar a formação de formadores e ampliar sua concepção de mundo. Neste sentido a oficina terá 03 momentos presenciais e um momento na comunidade. (ANEXO PLANEJAMENTO)</p>		
	<p>Reunir com lideranças do Mov Pop Rua e Pastoral do Povo de Rua, para dialogar sobre os processos de monitoramento e avaliação, visto que lideranças destas organizações também facilitação estes momentos junto ao público atendido pelo projeto. Onde nos processos de monitoramento e avaliação consideraremos:</p> <p><i>Monitoramento</i> – ocorrerá por meio de dialogo com os participantes das oficinas para verificar metodologia que esta sendo desenvolvida e se necessário for fazer alterações. Durante a realização das oficinas.</p> <p><i>Avaliação</i> – ocorrerá ao final da realização de cada oficina, por meio de aplicação de questionário buscando informações quantitativas, bem como por meio de dinâmicas na perspectiva de coleta de informações qualitativa. Neste momento o público atendido pelo projeto</p>	<p>Monitoramento e avaliação do projeto.</p>	<p>Fevereiro/2018 Maio/2018</p>



serão motivados a colocar suas percepções quanto aos temas, metodologia, questões aprendidas para serem aplicadas no dia a dia, multiplicação dos aprendizados durante o desenvolvimento das oficinas.

Nº Proc. 7876.9448
Fls. 135
Rub. Iberap



7. PLANO DE APLICAÇÃO EM REVISÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	3.273,75
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.700,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.512,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
TOTAL		19.485,75

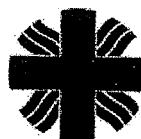
7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Lanches	Unidade	220	9,00	1.980,00
2	Camisas	Unidade	60	13,77	826,20
3	caixa papel A4	Caixa	1	169,25	169,25
4	Pasta transp. c/ elastico	Pacote	2	14,95	29,89
5	Pincel atomico 1100 azul	Caixa	1	33,34	33,34
6	Pincel atomico 1100 preto	Caixa	1	33,34	33,34
7	Pincel atomico 1100 verde	Caixa	1	33,34	33,34
8	Pincel atomico 1100 vermelho	Caixa	1	33,34	33,34
9	Caderno Brochurao 48 folhas	Pacote	2	34,32	68,65
10	Caneta cristal azul	Caixa	1	29,18	29,18
11	Fita D. face 18 MMX30M	Pacote	1	37,22	37,22
	Subtotal				3.273,75

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação oficinero para oficina 1	hora	20	78,33	1.566,67
2	Contratação de oficinero para oficina 2	hora	20	78,33	1.566,67
3	Contratação de oficinero para oficina 3	hora	20	78,33	1.566,67
	Subtotal				4.700,00



7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) (Art. 46, Inciso I)

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
NÃO SE APLICA					

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

1	Vale transporte social (GVBUS)	Unidade	480	3,15	1.512,00
	Subtotal				1.512,00

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Notebook	Unidade	1	1.826,33	1.826,33
2	Impressora laser	Unidade	1	1.089,33	1.089,33
3	Conjunto Novic c/ mesa de 4 canais e 2 caixas passivas (150W)	Unidade	1	1.750,77	1.750,77
4	microfone sem fio TSS c/ 2	Unidade	2	571,33	1.142,66
5	Caixa de Som	Unidade	2	1.128,07	2.256,14
6	Projetor Multimidia	Unidade	1	1.938,00	1.938,00
	Subtotal				10.000,00

TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)

19.485,75

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/2017	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
19.485,75					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

22 de agosto de 2017.

Normeliana Santos Santana
Normeliana Santos Santana
 Secretária da Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 21 de SETEMBRO de 2017.

Indúrgio Braga
 Assinatura do Representante Legal/Carimbo